



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Armação dos Búzios, 04 de setembro de 2024.

RESPOSTA DE SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2024

Prezado licitante,

Em atendimento ao pedido de esclarecimentos 003 formulados na data de 02/09/2024 por <lfilho@santander.com.br> dá-se o que segue:

Segue anexo com manifestação oriunda do órgão solicitante dirimindo as solicitações de esclarecimentos ora suscitadas.

RENATA GUIMARAES SILVA
Agente de Contratação



PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MEMO SECAD Nº 284/2024

Búzios, 2 de setembro de 2024

Ao Sr.
CAIO CORRÊA CANELLAS
Secretário de Governança e Compliance

ASSUNTO: Resposta ao Banco Santander S/A (Memo 298/2024)

Ilmo. Srs.

Ao ensejo do 2º pedido de esclarecimentos do Banco Santander, em 2.9.2024, vimos prestar as seguintes informações, em formato de resposta ao próprio questionário (*ipsis litteris*) por ele encaminhado:

- Quanto à Questão 15: “Nota-se que o edital foi construído com elementos técnicos e financeiros somente atrelados a folha de pagamento salarial e concessão de crédito consignado. Entretanto, nos deparamos com a ampliação do escopo do contrato para fins de processamento de créditos de fornecedores e guarda/gestão da disponibilidade de caixa do Município. Considerando preceitos de objetividade, ampliação da concorrência e isonomia, aliado a reflexos para estudos voltados a formulação de proposta comercial justa e equilibrada, pergunta-se: está correto que o objeto licitado está limitado a folha salarial e crédito consignado? Está correto que créditos de fornecedores e guarda/gestão de recursos serão desconsideradas? Foram realizados estudos para fins de averiguação dos princípios que regem as contratações públicas e as restrições trazidas pelo artigo 164 parágrafo terceiro da constituição federal?”

Resposta: O objeto do certame encontra-se descrito no Edital, a saber: “Prestação de serviços em caráter exclusivo do processamento dos créditos da folha de pagamentos do pessoal ativo do município de Armação dos Búzios.

- Quanto à Questão 16: “Nota-se que o edital e anexo divergem sobre as condições de pagamento da proposta vencedora, ora estabelecendo pagamento a vista, ora parcelado. Pergunta-se: o pagamento será realizado a vista ou parcelado? Qual o prazo para pagamento a vista OU parcelado?”

Resposta: Segundo o Termo de Referência, no item 14.1, O valor ofertado pelo vencedor deverá ser pago: em 2 parcelas iguais, sendo 50% (cinquenta por cento) em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial do município e os 50% (cinquenta por cento) restantes em até 10 (dez) dias após o primeiro processamento da folha de pagamento.

- Quanto à Questão 17: “Considerando que o objeto licitado não envolve despesas a serem suportadas pelos cofres públicos, pergunta-se: está correto que será desconsiderada a indicação de dados bancários na proposta comercial?”

Resposta: Sim.



PREFEITURA DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- Quanto à Questão 18: “Por ser uma entidade regulada e estar sujeita aos normativos de proteção de dados e segurança da informação do Banco Central, além de obedecer às regras impostas pela Lei Geral de Proteção de Dados, o Santander segue as melhores práticas de mercado quanto ao tema, possuindo rígidos controles internos e políticas próprias de privacidade e segurança de dados. Neste caso, está correto que as Partes observarão suas próprias políticas de privacidade e segurança no tratamento dos dados? Está correto que serão desconsiderados os documentos e declarações previstos em edital que exigem aderência do futuro contratado as políticas e condições sobre LGPD da Prefeitura?”

Resposta: A Prefeitura de Armação dos Búzios segue as mesmas diretrizes da LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

São essas as informações, sem prejuízo de maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

MESSIAS CARVALHO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 1.157, de 6 de maio de 2024